



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.544 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Valença a Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-juvenil, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereadora Ivanilda Malta Lemos (Vane).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença, a **Semana da Conscientização sobre Depressão Infanto-juvenil**.

Parágrafo único - A **Semana da Conscientização sobre Depressão Infanto-juvenil** deverá ser realizada anualmente na segunda quinzena de outubro.

Art. 2º - A **Semana da Conscientização sobre Depressão Infanto-juvenil** tem como objetivos:

- I. levar ao conhecimento da população a informação sobre a referida doença;
- II. orientar sobre o diagnóstico e o tratamento adequado desse mal;
- III. detectar possíveis casos; e
- IV. realizar o devido encaminhamento dos casos diagnosticados para acompanhamento médico especializado.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá organizar a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta Lei, com o intuito de atingir a finalidade prevista no artigo 2º, como a realização de palestras, seminários ou outras atividades.

R. Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

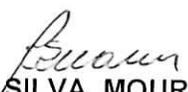
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º - As escolas das redes de ensino público e privado poderão celebrar parcerias com hospitais e órgãos públicos ou privados, organizações não governamentais, associações profissionais e outras entidades afins para a implementação dos objetivos pretendidos pela **Semana da Conscientização sobre Depressão Infanto-juvenil**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

● outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 24 de


RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL